



CURRAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
TRANQUILIDADE, CIDADANIA E RESPONSABILIDADE



Art. 33. Decorrido o prazo de defesa, o Auto de Infração será enviado à autoridade superior, que poderá confirmá-lo e aplicar as penalidades nele previstas, ou rejeitá-lo, de forma fundamentada.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. São proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- I** – lançamento em quaisquer corpos hídricos;
- II** – lançamento *in natura* a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- III** – queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- IV** – outras formas vedadas pelo poder público.

§ 1º. Quando decretada emergência sanitária, a queima de resíduos a céu aberto pode ser realizada, desde que autorizada e acompanhada pelos órgãos competentes do Município, e, quando couber, do Estado.

Art. 35. São proibidas, nas áreas de disposição final de resíduos ou rejeitos, as seguintes atividades:

- I** – utilização dos rejeitos dispostos como alimentação;
- II** – catação, respeitadas as metas para a eliminação e recuperação de lixões, associadas à inclusão social e à emancipação econômica de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;
- III** – criação de animais domésticos;
- IV** – fixação de habitações temporárias ou permanentes;
- V** – outras atividades vedadas pelo poder público.

Art. 36. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 37. Revogam-se as disposições em contrário.

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro
CEP: 64.905-000 - Currais-PI
CNPJ N° 01.612.752/0001-76

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS - PI, 16 de Dezembro de 2021

RAIMUNDO M. S. S. SANTOS SOBRINHO
RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO
Prefeito do Município de Currais-PI

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro
CEP: 64.905-000 - Currais-PI
CNPJ N° 01.612.752/0001-76

Id:0E288525917D973A



ESTADO DO PIAUÍ - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCINÓPOLIS
CNPJ 01.024.390/0001-00

RESOLUÇÃO Nº 002/2021

“AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A PROCEDER COM A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCINÓPOLIS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou, e eu, a Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizada a Câmara Municipal proceder à doação do automóvel FIAT/UNO MILLE ECONOMY, Placa NIQ-0250, Ano 2008, Modelo 2009, Cor Branca, bem como de um bebedouro industrial pintado com duas torneiras pertencente ao patrimônio da Câmara Municipal para a Prefeitura Municipal de Francinópolis - PI.

Art. 2º - A doação será concretizada através de assinatura de termo de doação e entrega de veículo e de bebedouro que passa a fazer parte integrante desta resolução.

Parágrafo Único. O Recibo para transferência deverá ser assinado no ato da entrega do veículo e do bebedouro.

Art. 3º - Os bens doados serão destinados para uso exclusivo da prefeitura do Município de Francinópolis - PI, podendo a mesma dispor dos bens como melhor lhe convier, inclusive procedendo com leilão ou alienação, independente de nova autorização do Poder Legislativo.

Art. 4º - Em decorrência da doação de que trata esta resolução, o Departamento Patrimonial e a Contabilidade da Câmara municipal deverão promover a respectiva baixa do objeto desta Resolução no patrimônio da entidade Doadora.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Registre-se e publique-se.

Francinópolis (PI), 08 de Dezembro de 2021.

Autoria: Mesa Diretora:

Marcia Beatriz Rodrigues de Moraes
Marcia Beatriz Rodrigues de Moraes
Presidente

Manoel Francisco de Oliveira
Manoel Francisco de Oliveira
Vice-Presidente

Antônia Ana Campelo de Araújo
Antônia Ana Campelo de Araújo
1ª Secretária

Cláudio Rodrigues da Silva
Cláudio Rodrigues da Silva
2º Secretário

Id:13B59B0707A59746



ESTADO DO PIAUÍ - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCINÓPOLIS
CNPJ 01.024.390/0001-00

Resolução nº 003/2021.

Regulamenta o período de pagamento do 13º Subsídio e Férias aos Vereadores e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCINÓPOLIS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou, e eu, a Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica estabelecido o período de pagamento do 13º Subsídio e Férias aos Vereadores da seguinte forma:

§ 1º - O 13º Subsídio será pago anualmente em duas parcelas, sendo a primeira até o dia 30 de novembro e a segunda até o dia 20 de dezembro.

§ 2º - As Férias anuais acrescidas de um terço, poderão ser gozadas e pagas somente em período de recesso parlamentar, que ocorrem em janeiro e julho de cada ano, cabendo a administração concedê-las mediante análise da capacidade financeira.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Francinópolis (PI), 09 de dezembro de 2021.

Marcia Beatriz Rodrigues de Moraes
MARCIA BEATRIZ RODRIGUES DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal

Manoel Francisco de Oliveira
MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
Vice - Presidente da Câmara Municipal

Antônia Ana Campelo de Araújo
ANTÔNIA ANA CAMPELO DE ARAÚJO
1ª Secretária da Câmara Municipal